



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 875/GAB/PMMN/2018
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO,
REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE
RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **RS 58.000,00(cinquenta e oito mil reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

04.123.0000.0001 – RECOLHIMENTO DO PASEP

Elemento de Despesa: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Ficha: 62

RS: 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO.

13.392.0029.2077. – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços e Terceiros Pessoas Jurídicas

Ficha: 339

RS: 33.000,00(trinta e três mil reais)

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **RS 58.000,00(cinquenta e oito mil reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2008 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços e Terceiros Pessoas Jurídicas

Ficha: 61

RS 58.000,00(cinquenta e oito mil reais)

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 17 de Dezembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

PUBLICADO
No Mural em 17/12/2018
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

Marilene Cristiane da Luz 1
Chefe de Gabinete
Port. 702/GAB/2017